



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.626/2001

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI
MUNICIPAL N.º 1288/95, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado o Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1288/95 do
dia 18 de Abril de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a ter a
seguinte redação:

“Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

**I - 50% (cinquenta por cento) de seus membros serão
representantes de prestadores de serviços;**

**II- 50 (cinquenta por cento) de seus membros serão usuários da
Assistência Social.**

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos da Lei 1288/95,
que não colidem com esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Março de 2001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração